

Infelizmente, **nosso país sofre com inúmeros problemas estruturais que impedem o estado de fornecer e manter serviços que são cruciais a toda população e que ele tem responsabilidade de suprir tais necessidades.** Uma das áreas que mais sofrem com essa falta de estrutura é a saúde. **Quem tem filhos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) conhecem de perto o sofrimento que é depender do serviço público para conseguir um tratamento digno para seu filho.**

Por isso, tem se tornado comum as ações judiciais para que se garanta o direito das pessoas se tratarem de determinadas doenças ou transtornos raros no Sistema Único de Saúde. É sobre uma dessas decisões que falaremos a seguir.

Entenda o caso

O juiz Roniclay Alves de Moraes, atuante da 4ª Vara de Feitos das Fazendas e Registros Públicos de Palmas, capital do estado do Tocantins, **determinou que o estado fornecesse tratamento específico a uma criança portadora de Transtorno do Espectro Autista.** De acordo com o quadro médico, a criança está em um quadro que é considerado severo, necessitando inclusive um tratamento de terapia comportamental.

Durante o processo, o estado alegou que não possuía recursos suficientes para realizar o tratamento, e que o Sistema Único de Saúde (SUS) não teria condições de oferecer tal tratamento.

Mesmo com o estado se colocando de forma contrária, **o juiz decidiu que o estado deveria disponibilizar meios para que o tratamento pudesse ser realizado** e ainda afirmou que “não há como afastar o direito à saúde dos direitos fundamentais, sob pena de negarmos ao cidadão o direito à vida”.

A decisão do juiz foi baseada na decisão do laudo médico, que recomenda a mudança do tratamento da criança, já que se essa alteração não fosse realizada, a criança sofreria com regressões neurológicas e dificuldades contínuas nas interações sociais.

O estado do Tocantins tem um prazo de 30 dias para fornecer ao paciente a terapia através do método de Análise do Comportamento Aplicada (ABA), sob pena de bloqueio dos cofres públicos caso a decisão não seja respeitada.

Para ler a matéria na íntegra, clique [aqui](#).

Para ler a decisão do juiz Roniclay Alves de Moraes na íntegra, clique [aqui](#).